



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
1ª Escrivania Cível de Arapoema

Rua Alceu Alves da Silva, 612, Ed. Fórum - Próximo do Ginásio de Esportes - Bairro: Jardim Primavera - CEP: 77780-000 - Fone: (63)3435-1194 - Email: civil1arapoema@tjto.jus.br

AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA Nº 5000616-67.2012.8.27.2708/TO

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: ORLANDO MACHADO DE OLIVEIRA FILHO

RÉU: ORIOVALDO PEREIRA LIMA FILHO

RÉU: JOSÉ MAURÍCIO BISPO DOS SANTOS

RÉU: JOSÉ HUMBERTO ALMEIDA DE SOUSA

RÉU: JOSAFÁ PEREIRA DE SOUSA

RÉU: INARA MOTA RODRIGUES MACHADO

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

(para fins eleitorais)

Processo nº: 5000616-67.2012.8.27.2708

Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa

Requerente da certidão: Inara Mota Rodrigues Machado, ré nos autos em epígrafe (evento 334)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada e para os fins de direito, especialmente para instruir procedimento perante a Justiça Eleitoral (evento 334), que revendo os autos do processo em epígrafe, verifico e certifico o seguinte:

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Processo nº 5000616-67.2012.8.27.2708, Classe "Ação Civil de Improbidade Administrativa", distribuído/autuado em 16/05/2012, em trâmite perante o Juízo da 1ª Escrivania Cível da Comarca de Arapoema/TO, sob a titularidade da MM. Juíza de Direito Gisele Pereira de Assunção Veronezi. Valor da causa: R\$ 173.936,57. Processo sem sigilo.

2. DAS PARTES

AUTOR: Ministério Público do Estado do Tocantins.

RÉUS: Josafá Pereira de Sousa; José Humberto Almeida de Sousa; Inara Mota Rodrigues Machado; Orlando Machado de Oliveira Filho (falecido, sucedido no polo passivo por seu espólio, do qual Inara Mota Rodrigues Machado é viúva e sucessora); Oriovaldo Pereira Lima Filho; e José Maurício Bispo dos Santos.

INTERESSADO: Município de Bandeirantes do Tocantins.

3. DA NATUREZA DA DEMANDA

Trata-se de Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa, ajuizada pelo Ministério Público do Estado do Tocantins em decorrência de apurado esquema de fraudes e falsificações em contratos de empréstimos consignados junto ao Banco Matone S/A, celebrados em prejuízo ao erário do Município de Bandeirantes do Tocantins/TO.

4. DA FASE PROCESSUAL

O feito encontra-se, atualmente, concluso ao Juízo para apreciação dos Embargos de Declaração opostos pelo Ministério Público (evento 330) em face da sentença proferida no evento 317, com autos conclusos para despacho/decisão desde 12/08/2026 (evento 331).

Em relação à requerente Inara Mota Rodrigues Machado, o processo já foi julgado e extinto com resolução do mérito (item "5", abaixo), remanescendo pendente, quanto aos demais corréus, o regular prosseguimento da ação, inclusive a citação por hora certa do réu José Maurício Bispo dos Santos, conforme determinado no item "c" do dispositivo da sentença de evento 317.

5. DA EXISTÊNCIA DE ACORDO HOMOLOGADO



Certifico que, por sentença proferida em 25/05/2026 (evento 317), foi HOMOLOGADA a composição civil (Acordo de Não Persecução Cível – ANPC) firmada entre o Ministério Público e a requerida INARA MOTA RODRIGUES MACHADO, com a consequente extinção do processo, com resolução do mérito, EM RELAÇÃO A ELA, nos termos do art. 487, III, alínea “b”, do Código de Processo Civil.

Certifico, ainda, que NÃO foi homologado, até o momento, o acordo relativo ao espólio de Orlando Machado de Oliveira Filho, por ausência de comprovação de inventariante regularmente nomeado, tendo sido determinada a intimação do Ministério Público para manifestação a respeito – matéria, aliás, objeto dos Embargos de Declaração mencionados no item 4.

6. DA EXISTÊNCIA DE JULGAMENTO DE RECURSO

Certifico que, com relação à sentença de evento 317, decorreu in albis (sem manifestação) o prazo recursal em relação à requerida Inara Mota Rodrigues Machado, bem como em relação a Orioaldo Pereira Lima Filho e a Orlando Machado de Oliveira Filho/espólio, conforme certidão de decurso de prazo constante do evento 329, não tendo sido interposto recurso próprio por nenhum deles contra a sentença.

Certifico, outrossim, que o Ministério Público opôs Embargos de Declaração (evento 330) em 03/08/2026, dentro do prazo legal, os quais permanecem PENDENTES DE JULGAMENTO, com os autos conclusos ao Juízo desde 12/08/2026 (evento 331).

7. DA EXISTÊNCIA DE TRÂNSITO EM JULGADO

Certifico que NÃO HÁ trânsito em julgado da sentença proferida no evento 317, tendo em vista a pendência de julgamento dos Embargos de Declaração opostos pelo Ministério Público (evento 330), os quais, enquanto não apreciados, obstam a formação da coisa julgada quanto à sentença como um todo, nos termos do art. 1.026 do Código de Processo Civil.

8. OUTRAS INFORMAÇÕES PERTINENTES

a) Não consta dos autos notícia de descumprimento, por parte de Inara Mota Rodrigues Machado, do Acordo de Não Persecução Cível homologado no evento 317;

b) Não há, nos autos, pedido ou concessão de justiça gratuita, tampouco decretação de segredo de justiça;

c) Há processo relacionado, a saber, o Agravo de Instrumento nº 0018832-34.2025.8.27.2700 (2º grau), já baixado a este Juízo (evento 326), sem relação direta com a situação processual da requerente Inara Mota Rodrigues Machado;

d) A situação processual atual, conforme sistema, é “MOVIMENTO – AGUARDA DESPACHO/DECISÃO”.

Nada mais havendo a certificar, lavro a presente certidão, que dato e assino. Os fatos certificados correspondem fielmente ao que consta dos autos digitais do processo nº 5000616-67.2012.8.27.2708 na data de sua expedição.

Arapoema/TO, 13 de agosto de 2026.

Documento eletrônico assinado por **VOLNEI ERNESTO FORNARI, Diretor de Secretaria**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **19074993v2** e do código CRC **0e031ba5**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): VOLNEI ERNESTO FORNARI
Data e Hora: 13/08/2026, às 16:13:45

5000616-67.2012.8.27.2708

19074993.V2